



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREÂMBULO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 116/2018.**

**Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretária de Saúde Bucal dos Municípios de Bom Jesus dos Perdões:

Repasse de Recurso para Equipamentos Odontológicos - Termo: 3507101712261334365

**Critério de julgamento:** menor preço por item.

**Valor Estimado: R\$ 36.875,84** (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO TÉCNICA
01	01 UNIDADE	<p><b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CART</b></p> <p>Cadeira em estrutura de aço, com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno alto impacto, perfeita estabilidade, dispensa fixação ao piso, debrum antiderrapante, elétrica e automática com posição inicial e final de trabalho. Sistema pantográfico de elevação. Cabeceira biarticulada e anatômica. Apoio dos braços Ambidestra (atende os destro e canhotos). Comandos elétricos através do pedal ergonômico e multifuncional, fixo à base ou móvel, permite acionamento preciso em qualquer posição de trabalho, interrupção dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando, liga e desliga no refletor. Desligamento automático ao se pressionar a tecla de volta a zero. Refletor monofocal, acoplado ao braço vertical. Altura do assento em relação ao solo: mínima 370mm e máxima 900mm. Luminosidade do refletor no mínimo de 20.000lux. Tensão de alimentação: 127 ou 220 V- 50/60Hz.</p> <p>Equipo: Cart montado sobre quatro rodízios, composto de 3 terminais: seringa tríplice, terminal com spray para alta rotação e um terminal de micromotor pneumático. Pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão. Seringa tríplice com bico giratório, removível e autoclavável. Terminais tipo borden, para alta e baixa rotação. Puxador incorporado ao corpo do equipo para facilitar a movimentação. Bandeja de inox e removível. Reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplice. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis.</p> <p>Refletor: tecnologia de iluminação – LED. Cabeçote com puxador ergonômico incorporado. Protetor de lâmpada removível, resistente e transparente.</p> <p>Unidade auxiliar acoplada ao suporte fixo a cadeira, com cuba cuspideira em cerâmica, formas arredondadas, profunda, removível e com ralo para</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		<p>detenção de sólidos. Mangueira do sugador em engate rápido (Sistema Venturi) acionado automaticamente ao ser retirado do suporte e com filtro de detritos. Sistema de regulagem da vazão de água. Ambidestro. Mocho: mocho odontológico em aço com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em PVC sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento a altura desejada. Cinco rodízios duplos resistente. Encosto anatômico com regulagem longitudinal. Garantia de 12 meses. Produto com Certificado de Boas Práticas e Fabricação na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses. OBS: A instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diárias, acomodações do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário.</p>
02	01 UNIDADE	<p><b>BOMBA VÁCUO:</b> Sistema de sucção de alta potência, para 2 consultórios odontológicos simultaneamente, compacta, silenciosa com vazão de ar 200 litros/minuto. Potência do motor 0,5 a 1,2 HP. Consumo de água 0,4 litros/minuto. Nível de vácuo: 110 a 730 mm/Hg. Tensão: 110V/220V/Bivolt. Garantia de 12 meses.</p> <p>Obs: A instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário. O produto deve ser fabricado de acordo com a RESOLUÇÃO RDC-59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Sistema de Qualidade, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.</p>
03	02 UNIDADE	<p><b>APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOÉLETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA</b> – Ultrassom Odontológico digital piezoelétrico com jato de bicarbonato que tenha alta resistência estrutural á oxidação, natura lisa que permita fácil desinfecção na pintura do aparelho. Com bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, chave liga/desliga, chave seletora ultrassom ou a jato de bicarbonato, sintonia automática de frequência, ajuste do nível da potência ultrassônica. Transdutor ultrassom: sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz.. Com duas capas protetoras do transdutor, rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121Cº. Deve conter</p>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		três tips para a remoção de cálculo e a chave para a instalação do tips. Caneta do jato de bicarbonato com ponteiros autoclavável, tampa transparente do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Pedal único, formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Tensão: 110V. Garantia mínima de 12 meses.
04	01 UNIDADE	<b>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:</b> Aparelho fotopolimerizador odontológico de LED sem fio para restaurações diretas e indiretas. LED de alta potência 1200Mw/cm <sup>2</sup> . Caneta leve e resistente, controle de operação com botões na própria caneta com ajuste do tempo e ativação, programável e com sinalizador sonoro (bip) a cada 5 ou 10 segundos. Autoclavável de 134 C°. Protetor ocular giratório de fácil manuseio e posicionamento - assegura total proteção, sem comprometer o campo visual, excelente estabilidade. Acompanha base de descanso. Garantia mínima de 12 meses. Tensão: 110V.
05	01 UNIDADE	<b>APARELHO DE RX ODONTOLOGICO:</b> Aparelho de RX Odontológico periapicais e interproximais no sistema de coluna com puxador ergonômico. Tecnologia Light Green que possui 95% menos chumbo. Em material termoplástico resistente para facilitar a movimentação e o posicionamento do equipamento. Painel de comando de display e sistema de comando digital que permite a seleção do tempo de exposição e sensor digital, com controle remoto. Indicador luminoso e sonoro. Braços pantográficos, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições, confeccionados em aço, com alcance horizontal de 1104mm e vertical até 620 mm. Articulações com rolamentos proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. Base pendular super estável com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio nos rodízios). Deve permitir leveza e precisão nos movimentos. Operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Proteção térmica do cabeçote: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida útil e garantindo o perfeito funcionamento do aparelho. Cabeçote com câmara de compensação: mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento. Corrente do tubo: 7Ma. Dimensão do foco do tubo 0,8 x 0,8mm. Ponto focal: com correto dimensionamento. Proporciona um feixe de radiação sem distorção. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias à radiação e ao superaquecimento: Bivolt. Produto com certificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		INMETRO que assegura que o equipamento seja produzido de acordo com a Normas Internacionais de Segurança. Laudo de ensaio: atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidas pela Portaria SVS 453. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Garantia mínima de 12 meses.
06	01 UNIDADE	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO:</b> Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, quente e frio, classificação energética A, com ionizador que emite íons negativos que removem microrganismos de ar; função auto limpante que remove odores, mofo e bactérias; desumidificação para desumificar o ambiente; duplo swing: aletas que movimentam na vertical e horizontal e função turbo que proporciona um rápido resfriamento do ambiente. Selo Procel, melhor desempenho energético. Função economia de energia: diminui o consumo de energia elétrica durante a refrigeração. Tensão: 220V. Garantia mínima de 12 meses.
07	01 UNIDADE	<b>BEBEDOURO:</b> Bebedouro de coluna em aço inox com duas torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra de jato para o copo. Regulagem do jato de água Vazão de 40 litros por hora. Tensão: 110V. Certificado pelo INMETRO. Garantia de 12 meses.
08	01 UNIDADE	<b>ARMÁRIO:</b> 2 armários móveis de madeira MDF/MDP ou similar para guardar materiais de consumo odontológico. 1 armário com 4 portas, com uma prateleira, 150 cm., e com acabamento em branco e puxadores. Outro armário com 3 portas, com uma prateleira de 1,54cm, 4 gavetas e com acabamento branco e puxadores.
09	01 UNIDADE	<b>ALMAGAMADOR DIGITAL ODONTOLÓGICO:</b> Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas. Compatível com todas as capsulas transparentes para melhor visualização. Trituração exata e consistente. Silencioso e com baixa vibração. Bivolt com opções de tempo de 6,8 e 10 segundos. Função desligar a trava de segurança.

**Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses da contratante e suporte de garantia do fabricante conforme especificado no anexo I a contar da entrega do objeto.**

**As normas (ANVISA, INMETRO e outros) deverão obedecer conforme descrição informadas nos itens a serem licitados.**



**DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA:** Dia **21/05/19 às 10h**, mediante credenciamento, com respectiva cópia autenticada do Contrato Social e Última alteração (se houver), Declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, atualizada pela LC nº 147/14, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 – Documentação. A sessão pública será realizada na sala de Abertura de Procedimentos Licitatórios, localizada no Paço Municipal, situado na Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

**AREA REQUISITANTE: SECRETARIA DA SAÚDE.**

A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser retirados junto a Secretaria de Licitações/Compras nesta Prefeitura Municipal, no **horário compreendido das 09h às 16h de Segunda a Sexta-Feira**, poderá ser feito download, **gratuitamente**, no site [www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br) licitações, Compras e licitações; Pregão Presencial.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 - Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP, daqui por diante denominada simplesmente de PREFEITURA, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se instaurada a presente licitação, na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as condições previstas neste edital.

**NORMAS ESPECÍFICAS**

**1 – DO OBJETO:**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretária de Saúde Bucal dos Municípios de Bom Jesus dos Perdões:  
Repasse de Recurso para Equipamentos Odontológicos - Termo: 3507101712261334365.  
**Valor Estimado: R\$ R\$ 36.875,84** (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

**2 – CONDIÇÕES GERAIS DO EVENTUAL FORNECIMENTO:**

2.1. O eventual fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Anexo 01 - Características do Objeto.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos:

3.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas no que couberem, as disposições dos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

3.3. Aplica-se as presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

3.4. É vedada a participação de:



3.4.1 Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões/SP, empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.

3.4.2 Concordatária, com falência decretada ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

3.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO:**

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, o recebimento das declarações e os envelopes.

4.2 Na abertura da sessão pública, o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

4.3 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.3.1 **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 Instrumento particular de procuração (com firma reconhecida em cartório), com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (Se for o caso, adaptando o perfil) negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício**; e para Empresa ou **Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.3 Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do **ANEXO 04 - Modelo de declaração**.



4.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.5 O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenha sido entregue os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

#### **5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (***Devem ser apresentadas fora dos envelopes***), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.

5.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente Edital.

5.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:

5.3.1 O credenciamento de representante;

5.3.2 A desistência de proposta;

5.3.3 A inclusão de nova proposta.

5.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:

5.4.1 O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO PERDÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES/SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ENVELOPE Nº 2 - “DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO” RAZÃO SOCIAL:
--	--

5.4.1.1 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

#### **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:**

6.1 A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços**, deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchida e identificada, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa



licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando** o valor da proposta para a contratação de empresa especializada para o eventual fornecimento dos medicamentos.

6.2 A apresentação da proposta, implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:

6.2.1 Das disposições contidas neste edital;

6.2.2. De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.

6.2.3. Prazo e forma de entrega; e,

6.2.4. Do prazo de pagamento.

6.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

6.4 No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.

6.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. Se a licitante apresentar a documentação deste item na fase do credenciamento, ficará dispensada de apresentá-la no envelope nº 02 – Documentação.

7.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2 REGULARIDADE FISCAL:**

A documentação relativa à regularidade fiscal da empresa, consistirá em:

7.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, *através da Certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991*, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, *através da Certidão da Dívida Ativa do Estado*, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

7.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, *através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários*, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data



de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

7.2.5 Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade.

7.2.6 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.2.7. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

### **7.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA:**

7.3.1. - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (Noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.3.2 – As Microempresas e as empresas de Pequeno Porte estão desobrigadas de apresentar 7.3.1 e 7.3.3

### **7.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 - Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no Envelope 2:

7.4.2 - Apresentação de no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já forneceu ou está fornecendo os produtos compatíveis em características e quantidades com o objeto deste instrumento.

7.4.3- O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento dos produtos.

7.4.4.- O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 7.4.2.

7.4.5.- A empresa, que não apresentar atestado de capacidade técnica nos moldes solicitados nos itens supramencionados, será inabilitada do referido certame.

### **7.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

7.5.1 Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

7.5.2 Declaração emitida pela **LICITANTE** e firmada por seu representante legal de que, se for vencedora de qualquer item da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, para análise e aprovação da Secretaria da Saúde, 01 (uma) amostra ou o catálogo com as especificações técnicas dos equipamentos de enfermagem.

7.5.3 Declaração firmada pelo Representante Legal de cada **LICITANTE** de que, se for vencedora de qualquer lote da licitação, apresentará em até 02 (dois) dias, contados da solicitação da **PREFEITURA**, os seguintes documentos:

- Cópia da autorização de funcionamento expedida pelo Ministério da Saúde, referente aos fabricantes e distribuidores dos produtos;

- Cópia do certificado de responsabilidade técnica expedida pelo Conselho Regional de Farmácia para fabricantes e distribuidores dos produtos.



- Cópia do certificado de fabricação e controle por linha de produção/produtos, emitida pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde para os fabricantes dos produtos.
- Cópia da licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estão sediados os respectivos estabelecimentos dos fabricantes ou distribuidores dos medicamentos/matérias de enfermagem;
- Cópia do registro sanitário dos equipamentos expedida pela ANVISA aos fabricantes dos produtos, conforme Artigo 14, parágrafo 4º do Decreto Nº 79094, de janeiro de 1977.
- Cópia do registro dos equipamentos expedida pelo NBR NM-IEC 335-1/1998; Portaria Inmetro nº 191 de 10/12/2003.

#### **7.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:**

7.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.

7.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

7.6.2.1 O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

7.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.

7.6.4. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 14.1 deste edital.

#### **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.

8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que se encontra enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelos.

8.2.1. Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.

8.3. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:

8.3.1. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham ou análise de amostras, quando solicitadas.

8.3.1.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.

8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:



- 8.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 8.4.2. Deixar de informar marca;
- 8.4.3. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- 8.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- 8.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexeqüível;
- 8.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
- 8.4.7. Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. Identificada a proposta de menor preço unitário, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- 8.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- 8.6.1. Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.
- 8.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
- 8.8.2. Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- 8.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando restar apenas uma licitante, a qual será declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item 8.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/2014.
- 8.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes procedimentos e critérios:
- 8.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

8.11.2 Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço registrado.

8.11.3 Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);

8.11.4 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.

8.11.5 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.

8.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.

8.11.7. Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor.

8.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos neste item, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de menor valor.

8.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.

8.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.

8.15.1- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;

8.15.2 A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

8.15.3 A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:

8.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.



8.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.

8.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.16.3.10 deferimento da prorrogação do prazo de 05 (cinco) dias úteis, dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.

8.16.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.19 Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

#### **09 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

9.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.2. Os memoriais bem como os contra recursos deverão ser protocolados na Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jesus dos Perdões.

9.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.7 A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



## **10 - DA JUSTIFICATIVA**

10.1.1 - A referida aquisição de equipamentos de Equipamentos Odontológicos para o uso do atendimento odontológico a Unidade Básica de Saúde de Bom Jesus dos Perdões, sendo que o repasse para a aquisição dos equipamentos odontológico constante no ANEXO I e do termo nº 3507101712261334365, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde.

10.1.2. Por se tratar de aquisição de bens, justifica modalidade PREGÃO para se realizar e pelo exato enquadramento necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização deste procedimento nos termos da Lei.

## **11 – DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS DO PREGÃO:**

11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

## **12 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DOS MATERIAIS:**

12.1. Os equipamentos objeto deste pregão serão eventualmente entregues em até 12 (doze) meses, conforme estabelecido nas respectivas ordens de serviço.

O local de entrega deverá ser na Farmácia/Almoxarifado efetuado pela vencedora do certame a Rua Barbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP

## **13 – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO/PAGAMENTO:**

13.1 O faturamento será processado após cada entrega, na quantidade de equipamentos efetivamente entregues e aprovados pelo Secretária de Saúde da **PREFEITURA**.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura, já conferida e aprovada, deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria da Saúde**, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, para processamento.

13.3. Verificando, qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **Secretaria Requisitante**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

13.4 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, no prazo de vigência contratual, **em até 28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura/medição.

13.5. Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

## **14 – DA CONTRATAÇÃO:**

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à **PREFEITURA**, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14.2.1 O prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela **PREFEITURA** de acordo com seu critério.



14.3. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.4. No ato da assinatura do contrato, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 08/2004 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

14.5. Após a celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

### **15 – DAS PENALIDADES:**

15.1. A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditivo da habilitação ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

15.1.1. Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.

15.1.2 . Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de BOM JESUS DOS PERDÕES e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral, pelo período de até 5 (cinco) anos.

15.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:

15.3. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Bom Jesus dos Perdões, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

15.4. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.

15.5. Rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

15.6. Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em contrato ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

### **16 – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

### **17- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As eventuais despesas a serem realizadas com a compra dos equipamentos odontológicos constando Termo nº 3507101712261334365 vinculada ao Fundo Municipal de Saúde e serão suportadas por dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente classificada sob nº 4.4.90.52.10.302.0008.2051

### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

18.1. Com antecedência superior a **02 (dois) dias úteis** da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

18.1.1. As impugnações devem ser protocoladas no setor de protocolo da PREFEITURA, no andar térreo do endereço mencionado no preâmbulo, dirigidas ao subscritor.

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

18.1.3. Os esclarecimentos sobre este Edital e seus respectivos Anexos deverão ser encaminhados à Secretaria de Licitações/Compras da **PREFEITURA**, por telefone ou fax 11 –4012-1000 (ramal 219).

18.1.4 Os comunicados referentes a este Pregão poderão ser consultados no site da Prefeitura ([www.bjperdoes.sp.gov.br](http://www.bjperdoes.sp.gov.br)); Secretaria de Licitações, Compras.

18.1.5. As impugnações devem ser endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas na Divisão de Protocolo da PREFEITURA, a qual será respondida dentro do prazo legal.

18.2. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento de que:

18.2.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.2.2 Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.2.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.2.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.2.5. Sua apresentação, implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irrevogável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.3. Não serão aceitos envelopes "proposta" e "habilitação" enviados por via postal ou apresentados após o horário estabelecido.

18.4. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.5. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

18.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Bom Jesus dos Perdões/SP.

18.10. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Secretário de Licitações, Compras e Suprimentos.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista – Estado de São Paulo para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

**19 – DOS ANEXOS:**

19.1 Integram o presente edital os seguintes anexos:

19.1.1 ANEXO 01 - Características do objeto;

19.1.2 ANEXO 02 - Modelo de proposta de preços;

19.1.3 ANEXO 03 - Modelo de Procuração para credenciamento;

19.1.4 ANEXO 04 - Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

19.1.5 ANEXO 05 - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

19.1.6 ANEXO 06 - Modelo de declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

19.1.7 ANEXO 07 - Minuta de Ata de Registro de Preços.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xx 2019.

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal



**ANEXO 01 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 116/2018.**

**Processada mediante - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretária de Saúde Bucal dos Municípios de Bom Jesus dos Perdões:

Repasso de Recurso para Equipamentos Odontológicos - Termo: 3507101712261334365

**Critério de julgamento:** menor preço por item.

**Valor Estimado: R\$ 36.875,84** (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO TÉCNICA	MOD/FAB	MARCA	VLR. UNIT,	VALOR TOTAL
01	01 UNIDADE	<b>CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COM CART</b> Cadeira em estrutura de aço, com tratamento anticorrosivo, revestida em poliestireno alto impacto, perfeita estabilidade, dispensa fixação ao piso, debrum antiderrapante, elétrica e automática com posição inicial e final de trabalho. Sistema pantográfico de elevação. Cabeceira biarticulada e anatômica. Apoio dos braços Ambidestra (atende os destro e canhotos). Comandos elétricos através do pedal ergonômico e multifuncional, fixo à base ou móvel, permite acionamento preciso em qualquer posição de trabalho, interrupção dos movimentos automáticos com um simples toque em qualquer comando, liga e desliga no refletor. Desligamento automático ao se pressionar a tecla de volta a zero. Refletor monofocal, acoplado ao braço vertical. Altura do assento em relação ao solo: mínima 370mm e máxima 900mm. Luminosidade ao refletor no mínimo de 20.000lux. Tensão de alimentação: 127 ou 220 V-50/60Hz. Equipo: Cart montado sobre quatro rodízios, composto de 3 terminais: seringa tríplex, terminal com spray para alta rotação e um terminal de micromotor pneumático. Pedal único, pneumático, de acionamento progressivo para comando das peças de mão. Seringa tríplex com bico				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		<p>giratório, removível e autoclavável. Terminais tipo borden, para alta e baixa rotação. Puxador incorporado ao corpo do equipo para facilitar a movimentação. Bandeja de inox e removível. Reservatório translúcido para água das peças de mão e seringa tríplice. Mangueiras lisas, arredondadas, leves e flexíveis.</p> <p>Refletor: tecnologia de iluminação – LED. Cabeçote com puxador ergonômico. Protetor de lâmpada removível, resistente e transparente.</p> <p>Unidade auxiliar acoplada ao suporte fixo a cadeira, com cuba cuspidora em cerâmica, formas arredondadas, profunda, removível e com ralo para detenção de sólidos. Mangueira do sugador em engate rápido (Sistema Venturi) acionado automaticamente ao ser retirado do suporte e com filtro do detritos. Sistema de regulagem da vazão de água. Ambidestro.</p> <p>Mocho: mocho odontológico em aço com estofamento em espuma injetada de alta densidade, revestimento em PVC sem costura e de fácil assepsia, base giratória em nylon, movimentos acionados através de alavanca sub lateral e amortecidos por sistema de gás pressurizado que permitem posicionamento a altura desejada. Cinco rodízios duplos resistente. Encosto anatômico com regulagem longitudinal. Garantia de 12 meses. Produto com Certificado de Boas Práticas e Fabricação na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>OBS: A instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diárias, acomodações do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário.</p>				
02	01	<p><b>BOMBA VÁCUO:</b> Sistema de sucção de alta potência, para 2 consultórios odontológicos simultaneamente, compacta,</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

	UNIDADE	<p>silenciosa com vazão de ar 200 litros/minuto. Potência do motor 0,5 a 1,2 HP. Consumo de água 0,4 litros/minuto. Nível de vácuo: 110 a 730 mm/Hg. Tensão: 110V/220V/Bivolt. Garantia de 12 meses.</p> <p>Obs: A instalação deverá ser feita por técnico autorizado e a empresa vencedora da licitação deverá arcar com as despesas de diária locomoção do mesmo, tanto na instalação como no período de garantia caso necessário. O produto deve ser fabricado de acordo com a RESOLUÇÃO RDC-59 – Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e possuir Sistema de Qualidade, assegurando que os produtos sejam produzidos dentro de procedimentos padronizados.</p>				
03	02 UNIDADE	<p><b>APARELHO CONJUGADO DE ULTRASSOM PIEZOÉLETRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA –</b></p> <p>Ultrassom Odontológico digital piezoelétrico com jato de bicarbonato que tenha alta resistência estrutural á oxidação, natura lisa que permita fácil desinfecção na pintura do aparelho. Com bomba peristáltica com regulagem do fluxo de água, chave liga/desliga, chave seletora ultrassom ou a jato de bicarbonato, sintonia automática de frequência, ajuste do nível da potência ultrassônica. Transdutor ultrassom: sistema pizeletrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000Hz.. Com duas capas protetoras do transdutor , rígidas, removíveis e esterilizáveis em autoclave até 121Cº. Deve conter três tips para a remoção de cálculo e a chave para a instalação do tips. Caneta do jato de bicarbonato com ponteiros autoclavável, tampa transparente do reservatório de bicarbonato de fácil acesso e limpeza. Pedal único, formato redondo com acionamento de qualquer ângulo. Tensão: 110V. Garantia mínima de 12 meses.</p>				



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

04	01 UNIDADE	<b>FOTOPOLIMERIZADOR DE RESINAS:</b> Aparelho fotopolimerizador odontológico de LED sem fio para restaurações diretas e indiretas. LED de alta potência 1200Mw/cm2. Caneta leve e resistente, controle de operação com botões na própria caneta com ajuste do tempo e ativação, programável e com sinalizador sonoro (bip) a cada 5 ou 10 segundos. Autoclavavel de 134 Cº. Protetor ocular giratório de fácil manuseio e posicionamento - assegura total proteção, sem comprometer o campo visual, excelente estabilidade. Acompanha base de descanso. Garantia mínima de 12 meses. Tensão: 110V.			
05	01 UNIDADE	<b>APARELHO DE RX ODONTOLOGICO:</b> Aparelho de RX Odontológico periapicais e Inter proximais no sistema de coluna com puxador econômico. Tecnologia Light Green que possui 95% menos chumbo. Em material termoplástico resistente para facilitar a movimentação e o posicionamento do equipamento. Painel de comando de display e sistema de comando digital que permite a seleção do tempo de exposição e sensor digital, com controle remoto. Indicador luminoso e sonoro. Braços pantográficos, permitindo a utilização do aparelho nas mais variadas posições, confeccionados em aço, com alcance horizontal de 1104mm e vertical até 620 mm. Articulações com rolamentos proporcionam suavidade nos movimentos e excelente estabilidade. Base pendular super estável com linhas arredondadas e rodízios especiais (freio nos rodízios). Deve permitir leveza e precisão nos movimentos. Operações com tomadas centesimais a partir de 0,06 segundos. Proteção térmica do cabeçote: evita o superaquecimento do cabeçote aumentando a vida			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		<p>útil e garantindo o perfeito funcionamento do aparelho. Cabeçote com câmara de compensação: mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento. Corrente do tubo: 7Ma. Dimensão do foco do tubo 0,8 x 0,8mm. Ponto focal: com correto dimensionamento. Proporciona um feixe de radiação sem distorção. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais e consecutivos, eliminando exposições desnecessárias á radiação e ao superaquecimento: Bivolt. Produto com certificado INMETRO que assegura que o equipamento seja produzido de acordo com a Normas Internacionais de Segurança. Laudo de ensaio: atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidas pela Portaria SVS 453. Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Garantia mínima de 12 meses.</p>			
06	01 UNIDADE	<p><b>APARELHO DE AR CONDICIONADO:</b> Aparelho de ar condicionado 9.000 BTU/h, quente e frio, classificação energética A, com ionizador que emite íons negativos que removem microrganismos de ar; função auto limpante que remove odores, mofo e bactérias; desumidificação para desumificar o ambiente; duplo swing: aletas que movimentam na vertical e horizontal e função turbo que proporciona um rápido resfriamento do ambiente. Selo Procel , melhor desempenho energético. Função economia de energia: diminui o consumo de energia elétrica durante a refrigeração. Tensão: 220V. Garantia mínima de 12 meses.</p>			
07	01 UNIDADE	<p><b>BEBEDOURO:</b> Bebedouro de coluna em aço inox com duas torneiras de pressão em latão cromado, uma de jato para a boca e outra de jato para o copo. Regulagem do jato de água Vazão de 40 litros por hora. Tensão: 110V. Certificado</p>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

		pelelo INMETRO. Garantia de 12 meses.			
08	01 UNIDADE	<b>ARMÁRIO:</b> 2 armários móveis de madeira MDF/MDP ou similar para guardar materiais de consumo odontológico. 1 armário com 4 portas, com uma prateleira, 150 cm., e com acabamento em branco e puxadores. Outro armário com 3 portas, com uma prateleira de 1,54cm, 4 gavetas e com acabamento branco e puxadores.			
09	01 UNIDADE	<b>ALMAGAMADOR DIGITAL ODONTÓLOGICO:</b> Aparelho misturador de cápsulas de amálgama pré-dosificadas. Indicado para triturar amálgama e ionômeros de vidro em cápsulas. Compatível com todas as capsulas transparentes para melhor visualização. Trituração exata e consistente . Silencioso e com baixa vibração. Bivolt com opções de tempo de 6,8 e 10 segundos. Função desligar a trava de segurança.			

**Os equipamentos deverão ter garantia de 12 (doze) meses da contratante e suporte de garantia do fabricante a ser especificado no anexo I a contar da entrega do objeto.**

**As normas (ANVISA, INMETRO e outros) deverão obedecer conforme descrição informadas nos itens a serem licitados.**

***Obs:*** O local de entrega deverá ser na Farmácia/Almoxarifado situada na Rua Barbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo.

#### **1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DA ENTREGA**

1.1. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente lacrados e com os selos de garantia, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida no rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA/INMETRO. O transporte deverá obedecer a critérios adequados, de modo a não afetar a qualidade e integridade dos mesmos.

1.2 . Todos os equipamentos, nacionais ou importados devem constar todas as informações em língua portuguesa, de acordo com a legislação brasileira constando no código de defesa do consumidor (CDC).

1.4 . Os equipamentos deverão ser acompanhados de descrição técnicas, expedido pela empresa fornecedora/titular e com a devido documento de garantia do fabricante.



1.5 - Os equipamentos descritos no Termo de Referência do ANEXO I deste Edital, que estiverem descritos que deverão seguir as referências nos descritivos aparelhos odontológicos e acompanhar as normas técnicas e registro na ANVISA/INMETRO.

.5. Na entrega, os equipamentos serão conferidos item por item, de acordo com a nota fiscal e autorização de fornecimento e NÃO POR VOLUME; assim a empresa responsável pela entrega deverá aguardar a conferência.

1.7.. Os produtos deverão ficar sujeitos à substituição desde que comprovada a preexistência de defeito, condições de transporte que comprometam a integridade dos produtos;

1.8 . Em caso de não aceitação dos equipamentos, o fornecedor deverá proceder à sua substituição no prazo máximo de 5(cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação respectiva, expedida pelo servidor responsável pelo recebimento;

1.9. ENTREGA PARCELADA: As Licitantes vencedoras farão entregas, em até 10 (dez) dias, contados da data da autorização de fornecimento, nas quantidades e prazos determinados pela Secretaria da Saúde, através do responsável pelo estoque;

1.10. A Licitante vencedora deverá entregar os produtos na Farmácia/Almoxarifado da Prefeitura de Bom Jesus dos Perdões, situado à Rua Barbara Cardoso, nº 42 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo, no horário das 09h00 às 15h00.

1.11 Verificar se o(s) produto(s) corresponde(m) ao descrito no Pedido de Fornecimento da **LICITANTE VENCEDORA**.

1.12 Caso o(s) produto(s) não corresponda(m) às especificações constantes do Pedido de Fornecimento ou que estejam danificados pelo manuseio e estocagem, os mesmos serão devolvidos e substituídos pela **LICITANTE VENCEDORA** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas.

1.13 A inspeção e fiscalização pela **PREFEITURA** não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da **LICITANTE** quanto à garantia dos produtos.

1.14. Ocorrendo a falta de qualquer material, a **LICITANTE VENCEDORA** deverá comunicar imediatamente por escrito à **PREFEITURA**, para que sejam tomadas as devidas providências para não paralisação do fornecimento.

1.15. Os produtos equipamentos, somente serão considerados aceitos após a conferência pelo farmacêutico responsável.

## **2 - DO FATURAMENTO**

2.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente aos produtos, **MEDIANTE ENTREGA**, junto a Secretária de Saúde, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações e Compras da **PREFEITURA**, à Rua São Geraldo, nº 175 – Centro – Bom Jesus dos Perdões - SP, para processamento.

2.2 verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **SECRETARIA DA SAUDE**, fará sua devolução ou solicitará Carta de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA**.

## **3 – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1 deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

3.2 A Secretaria da Fazenda da **PREFEITURA** efetuará o pagamento à **LICITANTE VENCEDORA**, no prazo de vigência contratual, em **28 (vinte e oito) dias** contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Bom Jesus dos Perdões, xx de xx 2019.

**ROSILENE CAMARGO PAZINATO**  
Secretária da Saúde



**ANEXO 02 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO DE COMPRAS Nº 116/2018.**

Processada mediante - **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2018.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamentos Odontológicos para a Secretária de Saúde Bucal dos Municípios de Bom Jesus dos Perdões:

Repasso de Recurso para Equipamentos Odontológicos - Termo: 3507101712261334365

**Critério de julgamento:** menor preço por item.

**Valor Estimado: R\$ 36.875,84** (trinta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E: \_\_\_\_\_ TEL/FAX: \_\_\_\_\_

ITENS	QUANTIDADES	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	FABRICANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA:** 60 (SESSENTA) DIAS

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme Edital da Licitação

**Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.**

**Data** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2019.

**Pela LICITANTE:**

Nome por extenso do Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do Rg do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

Número do CPF/MF do(a) Representante Legal da **LICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da **LICITANTE**



**ANEXO 03 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a .....(razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual sob o nº ....., representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Valinhos, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 80/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia.... de .....de .....

Local e data.

Outorgante(s) e assinatura(s)

Com firma reconhecida

Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão, **FORA DOS ENVELOPES.**



**ANEXO 04 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(A ser entregue juntamente com os envelopes (*FORA DOS ENVELOPES*), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão. (Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Nota:** Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte.....

.....que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.



**ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à  
\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF  
sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_,  
portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, declara  
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações  
subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

**Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.**



**ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E/OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

**Esta declaração deve ser entregue a pregoeira e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

*(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se refere os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14)*

A empresa \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, cargo \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF Nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(**Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/06 devidamente atualizada pela Lei Complementar nº147/14**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.  
(Local) (dia) (Mês)

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal



**ANEXO 07- Minuta de Ata de Registro de Preços**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2019.**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DOS PERDÕES – ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede na Rua Dom Duarte Leopoldo, nº 83 – Centro , centro, na cidade de Bom Jesus dos Perdões - SP, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **SERGIO FERREIRA**, devidamente assistido pelo Secretário de Administração **MARCOS SANTOS GALVEZ**, devidamente assistida pela Secretária da Saúde **ROSILENE CAMARGO PAZINATO**, de ora em diante denominada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, e de outro lado, a empresa

\*\*\*\*\*  
Rua  
\*\*\*\*\*

neste ato, representada pelo Sócio

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
**DETENTORA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **PROCESSO DE COMPRAS N.º 116/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 080/2018 – realizado mediante Sistema de Registro de Preços**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**DO OBJETO DA ATA:**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto do presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, o eventual fornecimento de:

<b>Item xxx –</b>	
<b>Marca -MOD/FAB.</b>	
<b>Preço Unitário</b>	
<b>Preço total do item</b>	

**DO SUPORTE LEGAL:**

**Cláusula 2ª.** A presente Ata de Registro de Preços é regida pelas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.502/2002 e Decreto Municipal 7.727/2011.

**DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Cláusula 3ª.** Os preços, as quantidades e as especificações do objeto registrado na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo:



Empresa Registrada:

CNPJ:

***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:***

**Cláusula 4ª.** No eventual fornecimento as despesas decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços, correrão por conta de verba própria, consignada em orçamento vigente e classificada sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxx - Material de Permanente.

***DA CONTRATAÇÃO :***

**Cláusula 5ª** O Sistema de Registro de preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo 01- Características do Objeto.

**Cláusula 6ª** A Prefeitura do Município de BOM JESUS DOS PERDÕES não está obrigada, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrentes do Pregão Presencial nº 080/2018, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para os serviços pretendidos, ficando assegurada ao beneficiário do Registro de Preços a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula 7ª** O direito de preferência de que trata a Cláusula 7ª poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro e Preços, quando a Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou após negociação, aquiescer o detentor da Ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido na referida licitação.

**Cláusula 8ª** Os preços ofertados e registrados serão irrevogáveis.

***DO PRAZO DO FORNECIMENTO:***

**Cláusula 9ª.** O fornecimento dos equipamentos ocorrerá, dentro do período de vigência da Ata de Registro de Preços que será de até 12 (doze) meses, sendo que os equipamentos deverão ser entregues em até 10 (cinco) dias, contados da data da solicitação do material, por parte da Prefeitura do Município de Bom Jesus dos Perdões.

**§1º** Os equipamentos deverão ser entregues no Almoxarifado/Farmácia sito a Rua Barbara Cardoso, nº 142 – Centro – Bom Jesus dos Perdões, São Paulo.

***DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:***

**Cláusula 10ª.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, mão-de-obra, materiais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.



**Cláusula 11ª.** Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA**.

***DA VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 12ª.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **até 12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do presente instrumento.

***DO VALOR ESTIMADO DA FUTURA CONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 13ª.** Dá-se a presente Ata de Registro de Preços, o valor estimado de **R\$ XXXXXX**

***DO FATURAMENTO:***

**Cláusula 14ª.** A **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto do presente instrumento, **mediante cada entrega**, devendo a mesma ser apresentada junto a Secretaria de Administração, sito a Rua São Geraldo, nº 175 – Centro, – Bom Jesus dos Perdões – Estado de São Paulo, para regular conferência, a qual encaminhará à Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos da **PREFEITURA**, para processamento.

***DA FORMA DE PAGAMENTO:***

**Cláusula 15ª.** A Secretaria da Administração da **PREFEITURA** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA** no prazo de vigência contratual, **28 (vinte e oito) dias**, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, desde que devidamente conferida e atestada pela área competente.

**Cláusula 16ª.** Coincidindo o vencimento das Notas Fiscais/Fatura com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativo e em dias que não houver expediente na **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

**Cláusula 17ª.** Verificado qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, a **PREFEITURA** fará sua devolução, ou solicitará carta de correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional para a **PREFEITURA**.

***DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 18ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art.65, da Lei Federal nº8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**Cláusula 19ª.-** O Gerenciador da Ata de Registro de Preços, Sr. Adalberto Alexandrino Leite acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.



Parágrafo Único - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos, por intermédio do órgão gerenciador de preços.

**Cláusula 20ª.** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da Ata, por escrito, redução de preços registrados, de forma a adequá-los aos níveis definidos na Cláusula anterior.

Parágrafo Único – Caso o detentor da Ata concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Cláusula 21ª** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a-** liberar o detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- b-** convocar os demais detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação.

**Clausula 22ª** - Não havendo êxito nas negociações de que tratam as cláusulas anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### ***DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 23ª** O detentor da Ata a de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a-** não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b-** não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c-** não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d-** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de preços;
- e-** sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;e,
- f-** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**Cláusula 24ª** O detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.



**Cláusula 25ª** A solicitação da detentora para o cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

***DA PUBLICIDADE:***

**Cláusula 26ª** - Os preços, o detentor da ata e as especificações resumidas do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata serão publicadas no Órgão Oficial da Administração.

***DAS RESPONSABILIDADES:***

**Cláusula 27ª** - A **DETENTORA** se responsabiliza de forma única por prejuízos decorrentes de acidentes do trabalho, eventualmente ocorridos durante a execução dos serviços, bem como danos de qualquer natureza causados a terceiros.

***DAS PENALIDADES:***

**Cláusula 28ª.** O não cumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento por parte da **DETENTORA**, sujeitará a mesma nas seguintes sanções:

1. - Advertência por escrito;
2. - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor;
3. - Excedido o limite de 10% (dez por cento), a **PREFEITURA** poderá cancelar a Ata e suspender a **DETENTORA** de seu cadastro de fornecedores, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da **PREFEITURA** das providências legais cabíveis.

**Cláusula 29ª.** A multa prevista na alínea 2 da cláusula anterior, poderá ser descontada das faturas a serem pagas à **DETENTORA**.

***DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO:***

**Cláusula 30ª.** Não poderá haver a subcontratação total ou parcial dos serviços.

***DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA PELA PREFEITURA:***

**Cláusula 31ª.** A gestão e a fiscalização da presente ata serão de responsabilidade da **Sr. Adalberto Alexandrino Leite**, farmacêutico responsável o qual providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

**Parágrafo Único.** As decisões e providências que ultrapassarem as suas competências deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.



***DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:***

**Cláusula 32ª.** A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, será gerenciada pela Secretaria de Licitações, Compras e Suprimentos a qual caberá:

- a- Gerenciar a presente Ata de Registro de preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da Ata, o preço e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b- Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços e retirada da nota de empenho.
- c- Observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.
- d- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- e- Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na Ata.
- f- Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse na realização dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- g- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços.
- h- Acompanhar a fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços.

***DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA EM RELAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:***

**Cláusula 33ª.** A **DETENTORA** obriga-se a:

- a- Assinar a Ata de Registro de preços, retirar as respectivas notas de empenhos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.
- b- Fornecer, sempre que solicitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
- c- Fornecer o objeto obedecendo rigorosamente ao disposto no Edital e seus Anexos e nesta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

- d- Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo Órgão Gerenciador referente às condições firmadas na presente Ata.
- e- Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.
- f- Manter durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação no Edital de Pregão Presencial nº 080/2018.
- g- Informar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.
- h- Respeitar as condições de execução dos serviços obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo 01 – Características do Objeto.

***DISPOSIÇÕES GERAIS:***

**Cláusula 34ª.** A **DETENTORA** tem pleno conhecimento de todos os itens e Anexos do **Pregão Presencial nº 080/2018 - Sistema de Registro de Preços**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

***DO FORO:***

**Cláusula 35ª.** As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré Paulista – Comarca de Atibaia – Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida em relação ao presente instrumento abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 00/2019**, digitada e firmado em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda vias em poder da **PREFEITURA** e, a terceira via, entregue à **DETENTORA**. Eu \_\_\_\_\_, Advº Elaine Lapelligrini Petri, Diretor do Departamento de Licitações, redigi, digitei e conferi a presente Ata de Registro de preços .

Bom Jesus dos Perdões, xx de xxxx de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

**SERGIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

**MARCOS GALVEZ**  
Secretário de Administração

**ROSILENE CAMARGO PAZINATO**  
Secretária da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES**  
**Rua Dom Duarte Leopoldo, 83 – Centro Fone: 4012-1000**  
C.N.P.J. 52.359.692/0001-62

Pela **DETENTORA:**